

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO TRIBUNAL PLENO
22/04/2025**

PUBLICADA NO DODF Nº 72, DE 15/04/2025, PÁG.11.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do **Tribunal Pleno por videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 22 de abril de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1.ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-003992/2016, Tributo ICMS, RE 14/2023, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

b) Processo nº 0040-003991/2016, Tributo ICMS, RE 30/2023, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 0128-001476/2015, Tributo ICMS, RE 55/2023, Recorrente ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, Advogado Izaak Broder OAB/BA 17.521, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo nº 00040-00013910/2019-21, Tributo ICMS, ED 51/2024, Embargante NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado Fábio Rogério Hardt OAB/PR 29.170, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

e) Processo nº 0040-000150/2017, Tributo ICMS, RE 96/2023, Recorrente TELEFÔNICA BRASIL S/A - SUCESSORA DE GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

f) Processo nº 04044-00009581/2025-38, Tributo ICMS, RJV 11/2025, Recorrente ANISIO LAZARO DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 07/04/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF